

DE 14 SET 1988 11
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE ARQUIVOS
2/9/88

PROCESSO CEE Nº 1660/81

INTERESSADO: Instituto "Edison" de Ciências Eletrônica/Capital

7. ASSUNTO: Fixação das MENSALIDADES, DE 1.987

RELATOR NA CEnE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE Nº 536/88

Aprovada em 31/08/88

Conselho Pleno



1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou em 27.10.87, comunicação dos valores praticados até setembro/87. Como há reclamações de alunos, é necessário a fixação das mensalidades de 1987.

2. ANÁLISE:

A Instituição praticou valores acima dos autorizados no primeiro semestre/87, ou seja:

Curso Técnico	2º sem/86	1º sem/87	aumento
Eletrônica Qualif. IV	2.100,00	5.273,45	151,11%

Não solicitou nenhum reajuste especial ou protocolou planilhas de acordo com a Deliberação CEE nº 17/87.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pela fixação dos preços máximos que a Instituição estaria autorizada a cobrar para o 1º semestre/87, assim como fixamos a mensalidade do mês de dezembro/87 como base de cálculo.

Curso	1º semestre/87	Mens. dezembro/87
Técnico Eletrônica Qualificação IV	Cz\$ 5.187,00	Cz\$ 1.644,45

São Paulo, 23 de agosto de 1988

a) Nelson BOni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 31 de agosto de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente